Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSOS N.º: 00063-00000999/2022-11 E 00063-00006480/2022-38.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 – DCC/UNIAF/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (nos termos do Padrão n.º 14/2002).

CONTRATO SIGGO N.º: 048010 (100484579).

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

1.1. Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. "A", Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Presidente **OSNEI OKUMOTO**, Matrícula n.º; 1.705.895-3, residente e domiciliado(a) nesta Capital, e de outro lado, **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.099.686/0001-82, sediada à ADE, Conjunto 15, Lote 06, Sala 01, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.988-180, e-mail: publicoesplanadaservicos@gmail.com, telefone: (61) 3973-0888 doravante

denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 461.***.501-** e da Carteira Nacional de Habilitação nº 0050***0170 - DETRAN/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, tendo em vista o que consta nos Processos nº 00063-00000999/2022-11 e 00063-00006480/2022-38, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva renovar o prazo de vigência do contrato originário por mais 07 (sete) meses, com amparo no inciso II, Art. 57 da Lei n° 8.666/93, com os valores já repactuados, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 039/2022 - DCC/UNIAF/FHB (156409852), com fundamento na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual (100490961), conforme solicitação da área demandante (169948034), anuência da contratada por meio da Carta/COM nº 209/2025 (168894736).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor do contrato passará de **R$43.583,28** (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), para **R$50.847,16** (cinquenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) correspondente à 07 (sete) meses de vigência contratual, de 23/05/2025 à 23/12/2025.

TABELA 2 - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Motorista de Veículo Pesado (6h00 - 22h00)	15008	posto/mês	1	7	R$7.263,88	R$50.847,16

3.2. A importância de R$50.847,16 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), para o elemento de despesa 33.90.37 - Locação de Mão de Obra, referente à Nota de Empenho nº 2025NE00359 (170171976), deve ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

3.3. Com base na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, de 25/05/2017, e suas alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital n° 38.934, de 15/03/2018, vigentes à época da assinatura do contrato, fica assegurado à Contratada o direito de repactuar os valores previstos no subitem 3.1, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3.1. As repactuações a serem analisadas pela Administração Pública ficam condicionadas à apresentação pela Contratada das seguintes informações: demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e/ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

3.3.2. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1. Unidade Orçamentária: 23.901.

4.1.2. Natureza da Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra.

4.1.3. Fonte de Recursos: 100 (Recursos do Tesouro).

4.1.4. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- AÇÃO EXECUTADA PELA FHB.

4.2. Nota de Empenho nº 2025NE00359 (170171976).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL:**

5.1. A contratada fica obrigada a prestar garantia contratual para o próximo ciclo de vigência contratual, no valor de R$2.542,36 (dois mil cento e setenta e nove reais e dezessete centavos), nos moldes da Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 039/2022 - DCC/UNIAF/FHB (100490961), com validade de 23/05/2025 à 22/03/2026.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O presente Termo Aditivo terá vigência por 07 (sete) meses, termo inicial em 23 de maio de 2025 e termo final em 23 de dezembro de 2025, com amparo no inciso II, Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

7.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

8.1. A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

8.1.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo.

OSNEI OKUMOTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Presidente

ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA

ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Representante da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **André Luís Silva de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 16/05/2025, às 07:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3**, **Presidente**, em 16/05/2025, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **170703488** código CRC= **C8631989**.